



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0059/2023**

**EDITAL N.º. 0130/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2246/2023**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á no **dia 11 de abril de 2024, às 9:00 (nove) horas**, na sala de Reuniões – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, localizado na Rua Humaitá, N.º. 20, Centro, Paraibuna/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o N.º. 0059/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE CAIXA D'ÁGUA EM 04 UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal N.º. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N.º. 0032 de 29 de junho de 2011.

## **I – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE CAIXA D'ÁGUA EM 04 UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência e demais disposições deste edital.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como aqueles que tenham grau de parentesco em linha reta ou colateral até



terceiro grau.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br), não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital e anexos permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sétimo, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo VII**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### III – DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no *caput* deste item, deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**Anexo IV**), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Habilitação” relativos a este Pregão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta comercial escrita, para ordenação das propostas e apuração da **MENOR OFERTA**.

**PARÁGRAFO SETIMO** – Uma vez entregues todas as credenciais e o pregoeiro declarar encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não serão aceitas propostas de pessoas não credenciadas.

#### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2246/2023  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2246/2023  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.



## V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope “A” deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal, redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor dos produtos por item e global, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;
- c) Condições de Pagamento: conforme item XIX do Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.



## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

O Envelope “B” deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) Cartão de Inscrição no CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede da licitante;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f) Certidão de Regularidade/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei N°. 12.440 de 07 de julho de 2011;

**g) Declaração firmada pelo representante legal** da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e de que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B)** - **(Anexo III)**;

**h) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa**, da pessoa que deverá assinar o Contrato **(Anexo VIII)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social;



**i) Atestado de fornecimento anterior**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou por cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, faltado nesse caso à Comissão de Licitação em caso de dúvida quanto a autenticidade, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, assim como realizar diligências, se necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea **h)**, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Existe a necessidade da comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratados e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante. Visto que o serviço será executado em caixas d'água, a obrigatoriedade de atestados de capacidade técnica se faz necessária para comprovar que o prestador de serviço tenha qualificação técnica para trabalhos em altura conforme exige a **NR-35** e esteja cadastrado em um órgão regulador e competente, como o **CREA**.



## VIII – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de Pregões, situada no Paço Municipal, com endereço à Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, as **9:00 (nove) horas do dia 11 de abril de 2024**, momento em que se inicia o credenciamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor valor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

## IX – DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de **MENOR PREÇO**, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso o pregoeiro decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O intervalo mínimo de valor para cada lance será **R\$ 20,00 (vinte reais)** sobre o valor do item.



**a)** A licitante que se abster, estará inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

**b)** Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

**c)** Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Deverá o pregoeiro informar, se houver a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

## **X – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **A) Análise da aceitabilidade das propostas.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, compreenderá o exame:

**a)** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**a)** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A”;

**b)** Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

### **B) Análise da habilitação das licitantes.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.



**a)** O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

**b)** Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do(s) item(ns).

**a)** Uma vez proclamada(s) a(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá negociar com esta(s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**b)** Se o resultado proclamado não for aceite e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

## **XI – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O resultado da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A licitante vencedora, ao término da sessão, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para conhecimento geral.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto o objeto com avarias ou defeitos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Serviço, obriga-se a CONTRATANTE a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**PARÁGRAFO QUINTO** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **XIV – DOS RECURSOS**

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

#### **XV – DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Nº. 8.666/93.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

## **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo I**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A licitante vencedora será convocada através do e-mail informado no dia do certame, a firmar contrato e deverá comparecer pessoalmente para a assinatura do mesmo, obrigando-se ao fiel cumprimento de sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias da convocação e notificação do Servidor Responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no parágrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

## **XVII – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto desta licitação deverá ser solicitado de forma única, tendo a empresa um período de 30 dias corridos a contar da emissão da



autorização de compras por requisição do gestor, para execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O transporte dos materiais necessários para execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## **XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico**

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



**Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

**02.03.03 – Setor de Ensino Infantil e Creche**

**12.365.0004.2014 – Manutenção de Gestões Ens. Infantil e Creche**

**3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**XIX – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela direção contábil, após o confronto do mesmo com as especificações conforme

**Anexo V e IX.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**PARÁGRAFO NONO** – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

**XX – DAS PENALIDADES**



São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo o amplo direito de defesa:

**a)** Término do prazo de vigência, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

**b)** Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do Município de Paraibuna, nos termos que dispõem este Edital e seus respectivos Anexos.

**c)** Anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratante.
- b) Persistência por mais de 60 (sessenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- c) Manifestação de impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas do Edital e seu respectivo Contrato.

## XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA reserva-se o direito de:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Poderá a Administração Pública Municipal rescindir ao contrato a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Pregoeiro, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas,



os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**PARÁGRAFO NONO** – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados e rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do Contrato com a adjudicatária, podendo as licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pelos Pregoeiros, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das licitantes.



**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação as servidoras Selma Aparecida de Oliveira Freitas - Pregoeiro e Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiro Substituto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Ficam ainda designados os servidores Amanda Aparecida Ramos, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa e Kely de Fátima Faria, como membros da Equipe de Apoio.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

### XXIII – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível fornecimento dos materiais que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 87.537,01 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo)**, distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: Creche Irmã Hilda	189,89	M <sup>2</sup>	R\$ 109,2233	R\$ 20.740,41
2	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: Irmã Irene Alves Lopes	325,78	M <sup>2</sup>	R\$ 109,2233	R\$ 35.582,77
3	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: José Candido da Silva	89,89	M <sup>2</sup>	R\$ 109,2233	R\$ 9.818,08
4	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: "Otaclia Domingues"	195,89	M <sup>2</sup>	R\$ 109,2233	R\$ 21.395,75
<b>Valor Total por Fornecedor</b>				<b>R\$ 87.537,01</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proposta atualizada da licitante que for declarada vencedora e consecutivamente adjudicatária, não poderá exceder os valores totais e unitários estabelecidos no *caput* deste item.



## XXIV – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, os Termos da Minuta de Contrato (**Anexo I**) a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo II**); Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**); Modelo de Procuração para Credenciamento (**Anexo IV**); Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**); Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**); Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); Quadro de Dados para Assinatura do Contrato (**Anexo VIII**); Termo de Referência (**Anexo IX**).

Estância Turística de Paraibuna, 28 de março de 2024.

**Victor de Cassio Miranda**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE CAIXA D'ÁGUA EM 04 UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA**

**CONTRATO N°**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2246/2023**

**EDITAL N° 0130/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0059/2023**

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_./\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_./\_\_\_\_, portador da cédula de identidade N°. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, e inscrito no CPF/MF sob N°. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 2246/2023, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 3717, de 30 de junho de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE CAIXA D'ÁGUA EM 04 UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: Creche Irmã Hilda	189,89	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: Irmã Irene Alves Lopes	325,78	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: José Candido da Silva	89,89	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: "Otaclia Domingues"	195,89	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total por Fornecedor</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto desta licitação deverá ser solicitado de forma única, tendo a empresa um período de 30 dias corridos a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor, para execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O transporte dos materiais necessários para execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto o objeto com avarias ou defeitos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Emitida a Ordem de Serviço, obriga-se a CONTRATANTE a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica designado para gerir a execução o servidor **Raimundo Nonato Rodrigues Filho** como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, devendo:



- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela direção contábil, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo V e IX do Edital**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**PARÁGRAFO NONO** – Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

##### **Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental  
12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

##### **Fonte de Recurso: 01 Tesouro**

02.03.03 – Setor de Ensino Infantil e Creche  
12.365.0004.2014 – Manutenção de Gestões Ens. Infantil e Creche  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início do fornecimento;



**VII** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

**VIII** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**IX** – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

**X** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos ao cumprimento do contrato;

**XI** – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

**I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**II** – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**III** – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

**IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

**V** – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**VI** – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

**VII** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



**VIII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento. Podendo ainda ter sua duração prorrogada conforme disposto no inciso II do artigo 57 da 8.666/93 limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite para a modalidade licitatória adotada, mediante a utilização do **IPCA-E** para atualização dos valores contratados inicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



---

Estância Turística de Paraibuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Raimundo Nonato Rodrigues Filho

Acompanhamento e Fiscalização



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0059/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), sediada na  
\_\_\_\_\_(rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_,  
(estado)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o  
N.º.\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_(Diretor, Gerente,  
Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º.\_\_\_\_\_ e do  
CPF N.º.\_\_\_\_\_:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para  
o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente  
todos os requisitos de habilitação exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0059/2023**

**A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

**B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

**A** - DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

**B** - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(  ) **SIM**

(  ) **NÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e qualificação do representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 0059/2023**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade N°. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF/MF N°. \_\_\_\_\_, para representar a Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, no **Pregão Presencial N°. 0059/2023**, a ser realizado em **11 de abril de 2024**, na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP, às **9:00 (nove) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do Procurador**  
**(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O representante legal da empresa deverá ter poderes para constituir mandatário;
- b) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: Creche Irmã Hilda	189,89	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: Irmã Irene Alves Lopes	325,78	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: José Cândido da Silva	89,89	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: "Otaçília Domingues"	195,89	M <sup>2</sup>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total por Fornecedor</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

**VALOR TOTAL R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

**DECLARO** dispor de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**

**OBSERVAÇÃO:**

Os preços deverão ser apresentados com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula.



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0059/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

**CNPJ N.º.:** 46.643.474/0001-52

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ N.º.:** XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

**CONTRATO N.º.:** XXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.:** 2246/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N.º.:** 0059/2023

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2024

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX

**VALOR (R\$):** XX.XXX,XX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE CAIXA D'ÁGUA EM 04 UNIDADES ESCOLARES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável

Contratada



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0059/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, travessa, etc.), N.º. \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF N.º. \_\_\_\_\_:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N.º. 0059/2023**, a ser realizado em **11 de abril de 2024**, na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP, às **9:00 (nove) horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do representante legal**  
**(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2023**

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....	
<b>CNPJ:</b> .....	<b>INSC. ESTADUAL:</b> .....
<b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....	<b>E-MAIL:</b> .....
<b>TELEFONE: (....)</b> .....	<b>FAX: (....)</b> .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....	
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>	
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....	
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....	
<b>CPF:</b> .....	
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....	
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....	
<b>CPF:</b> .....	
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).	
<b>NOME COMPLETO:</b> .....	
<b>ESTADO CIVIL:</b> .....	
<b>NACIONALIDADE:</b> .....	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....	
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> .....	
<b>CPF:</b> .....	
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura e qualificação do Representante legal  
(CARGO, CPF, RG)**



**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0059/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE:** Serviço de pintura de caixa de água de 4 unidades escolares.

**INTRODUÇÃO:** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**1 - DO OBJETO**

A Pintura de caixa de água , sendo que as mesmas sejam efetuadas em quatro unidades escolares, sendo elas **“Otacília Domingues”**, **“Creche Irmã Hilda”**, **“Irmã Irene Alves Lopes – Irmã Zoé”** e **“José Candido da Silva”** para efetuar a manutenção nestas caixas, que necessitam do referido serviço.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Aquisição deste serviço se faz necessários, tendo em vista tratar-se de item primordial para Manutenção e conservação das caixas de água dos locais acima citados.

**3 - DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNID.
01	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: <b>“Otacília Domingues”</b>	195,89	M2
02	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: <b>Creche Irmã Hilda</b>	189,89	M2
03	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: <b>Irmã Irene Alves Lopes</b>	325,78	M2



<b>04</b>	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura, na caixa de água, incluindo a escada sendo preparação e pintura com tinta automotiva, incluindo material e mão de obra da unidade escolar: " <b>José Candido da Silva</b>	<b>89,89</b>	M2
-----------	---	--------------	----

#### 4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 4.1 – Disposições Gerais

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Pintura da Caixa de Água trata-se de pintura externa.
- h) Se faz necessária o uso da tinta automotiva, pois a mesma caixa de Água nos anos anteriores foi pintada com esta tinta.
- i) Não se trata de tinta tóxica ao ser humano, tanto é que os veículos que utilizamos diariamente tem sua pintura feita com esta mesma tinta.
- j) Não existe pintura interna de caixa de Água.
- k) Em relação ao material utilizado, o serviço é executado com compressor, descartando qualquer outro tipo de material, compressor este que faz parte do material de uso da contratada.
- l) Segundo informações do responsável pela manutenção do setor, não existe necessidade de lixamento do local onde será efetuada a pintura, e quanto ao quantitativo de tinta, o valor que a empresa orçou seu serviço, já está incluído a quantidade de tinta necessária para execução do serviço. As informações apontadas



neste foram passadas por profissional que atua a mais de 20 anos, em todas as reformas, obras e manutenções de todas as escolas do município;

**m)** Existe a necessidade da comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços contratados e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante, visto que o serviço será executado em caixas d'água, a obrigatoriedade de atestados de capacidade técnica se faz necessária para comprovar que o prestador de serviço tenha qualificação técnica para trabalhos em altura conforme exige a NR-35 e esteja cadastrado em um órgão regulador e competente como o CREA.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto o objeto com avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6 - VALOR ESTIMADO

A pesquisa de preço para aferição do valor estimado para esta aquisição foi realizada direta com fornecedores, por tratar-se de itens específicos.



## 7 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

**8.1** - O objeto desta licitação deverá ser solicitado de forma única, tendo a empresa um período de 30 dias corridos a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor, para execução do serviço.

**8.2** - Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.3** - Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias.

**8.4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.5** - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**8.6** - O transporte dos materiais necessários para execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**8.7** - A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

**8.8** - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

## 09 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados conforme descrito no item 3 deste termo.



## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização do objeto desta contratação correrão por conta recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

**Fonte de recurso:** 01 – tesouro

**Órgão:** 02 – poder executivo

**Unid. Orçamentária:** 03 Dept.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unid. Executora:**

**Função:** 12 – Educação

**SubFunção:**

**Programa:** 0004 Gestões de Desenvolvimento da educação

**Objeto/Atividade:** 2016 – Manutenção de Ações da Merenda Escolar

**Categoria Econômica:** 3.3.90

**Elemento Despesa:**

## 11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o serviço executado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento nota fiscal pela direção contábil. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13 - DO FISCAL

Fica designado para gerir a execução do contrato o servidor **Raimundo Nonato Rodrigues Filho** como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

**a)** Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**b)** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.



**c)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

**d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

#### **14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**14.1-** O futuro contrato terá vigência de 12 meses.